

um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Setembro de 1996, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 11 300/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4747/01.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição de Sales Teixeira dos Santos, filha de António Teixeira e de Maria das Dores de Sales Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Maio de 1948, casada, titular do bilhete de identidade n.º 3327792, com domicílio na Avenida da República, 333, 5.º, habitação 8, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Setembro de 2000, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 11 301/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9496/96.2JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Outubro de 1951, casada, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na Rua de Quintela, Bairro de Santa Cruz, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 302/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1284/98.8JDLSE, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed Souhail Aouidat, filho de Aouidat Mohamede e de Saidane Khera, de nacionalidade argelina, titular do passaporte n.º A-5663203, com domicílio na Rua António Azevedo, 192, 2.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Setembro de 1997, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

12 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Liliana Antão*.

Aviso de contumácia n.º 11 303/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 43/99.5TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre Mota Belens, filho de António José Nascimento Belens e de Edurvirgem Requião Mota,

natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Abril de 1974, com domicílio na Avenida Padre Ramos Pereira, 4910-000 Vila Praia de Âncora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 29 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 11 304/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3862/97.3JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Ribeiro dos Santos Ramos, filho de Joaquim dos Santos Ramos e de Margarida Ribeiro, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10699753, com domicílio na Rua Baixa, 248, CS, 3, direito, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, ou, actualmente pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do decreto-lei citado, na versão revista pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Março de 1997, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 305/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1684/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Iracilda Machado Dias, filho de Geraldo Dias e de Maria Antónia Machado Dias, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Novembro de 1972, com domicílio na Rua Padre Alberto Lemos, 150, rés-do-chão, direito, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Outubro de 2001, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 306/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 276/98.1TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando de Sousa Correia, filho de Simão Loureiro Correia e de Maria Dolores Ferreira de Sousa, natural de Marinhãs, Esposende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12509911, com domicílio em Monte, Marinhãs, Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Fevereiro de 1998, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.